



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 707727
Natureza: Inspeção Ordinária
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Safira

Senhor Relator,

Inspeção Ordinária realizada na Prefeitura Municipal de São José da Safira, referente ao exame das despesas sujeitas a procedimento licitatório, bem como das inexigibilidades e dispensas de licitação, no período de janeiro de 2002 a outubro de 2003.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 14/11/2013 (f. 2092/2093), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição de R\$ 378.801,30 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e um reais e trinta centavos) ao Sr. Geraldo Lopes Ferreira, Prefeito Municipal à época.

Ocorre que, de acordo com as notas taquigráficas de fls. 2077/2092, o relator, em seu voto, aplicou multa no valor total de R\$ 132.625,00 (cento e trinta e dois reais e seiscentos e vinte e cinco reais), valor não consignado no Acórdão.

Dessa forma, OPINO pela retificação do Acórdão datado de 14/11/2013, para que inclua a multa aplicada e explicita o entendimento exarado nas notas taquigráficas.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)